

Prefeitura Municipal de Paulínia



Ofício nº 122

/2013 - GAP.

Paulínia 19 de novembro de 2013

Câmara Municipal de Paulínia

Nº de Protocolo
02988/2013

Data: 20/11/2013 Hora: 09:55:00

Consulte o seu Protocolo através do endereço:
www.camarapaulinia.sp.gov.br/site/protocologeral

Excelentíssimo Senhor Presidente:

É com elevada honra que submetemos à análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que **DENOMINA “PALÁCIO CIDADE FELIZ” O PAÇO MUNICIPAL DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura é de iniciativa do Executivo e pretende devolver ao Paço Municipal a denominação que lhe foi atribuída quando da sua inauguração.

Ademais, a denominação atual conflita com a denominação atribuída ao prédio onde hoje está instalado o Fórum dessa Comarca.

Assim, sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares meus protestos de estima e apreço, requerendo que a propositura em tela seja transformada em Lei por esse Colendo Legislativo.

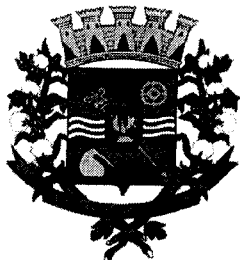
Atenciosamente,


EDSON MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Marcos Roberto Bolonhezi

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de PAULÍNIA/SP.



Prefeitura Municipal de Paulínia



PROJETO DE LEI Nº 42 , DE 20 DE novembro DE 2013

*"DENOMINA "PALÁCIO CIDADE FELIZ"
O PAÇO MUNICIPAL DE PAULÍNIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominado "**PALÁCIO CIDADE FELIZ**" o Paço Municipal da Prefeitura de Paulínia, correspondente ao edifício público, sede administrativa do governo municipal, localizado na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551.


Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

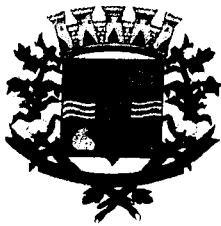
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia,


EDSON MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal


ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Secretário dos Negócios Jurídicos


JOSÉ CARLOS B. DE QUEIROZ SANTOS
Secretário Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SERVIÇO DE EXPEDIENTE - SEREX



LEI Nº 3.238, DE OUTUBRO DE 2011

**“DENOMINA “PALÁCIO 28 DE
FEVEREIRO” O PAÇO MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE PAULÍNIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

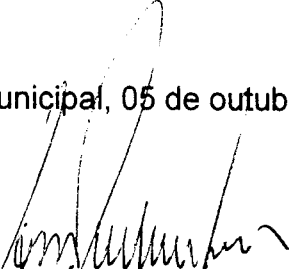
A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado **“PALÁCIO 28 DE FEVEREIRO”** o Paço Municipal da Prefeitura de Paulínia, correspondente ao edifício público, sede administrativa do governo municipal, localizado na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de outubro de 2011


JOSE PAVAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Lavrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário dos Negócios Jurídicos

vma



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 42/13

VISTA

**Nesta data, faço estes autos com vista
à Comissão de Justiça e Redação.**

Paulínia, 20 de novembro de 2013

DIRETOR LEGISLATIVO

DESIGNAÇÃO

**De acordo com rodízio adotado por esta
Comissão, para Relator designo o
Vereador Danilo Barros.**

Paulínia, 20 de novembro de 2013

VEREADORA SIMÉIA ZANON
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

NOTA TÉCNICA

**PROJETO DE LEI. INICIATIVA DO PREFEITO. DENOMINA
"PALÁCIO CIDADE FELIZ" O PAÇO MUNICIPAL DE
PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
POSSIBILIDADE**

Consulta-nos a Câmara Municipal de Paulínia, por intermédio de seu Diretor Legislativo, acerca de nossa opinião sobre a legalidade do Projeto de Lei nº 42/13 encaminhado pelo Poder Executivo que "*denomina "palácio cidade feliz" o paço Municipal de Paulínia e dá outras providências*"

O projeto insere-se no contexto do art. 30, I da CF e art. 8º, I da Lei Orgânica do Município (**legislar sobre assuntos de interesse local**) e sua iniciativa foi tomada pelo Poder Executivo, de forma a atender corretamente o disposto art. 26 da Lei Orgânica do Município e art. 169, I do Regimento Interno desta Câmara, razão pela qual, a nossa opinião, quanto ao aspecto técnico-jurídico da proposição, é de que o projeto pode ser encaminhado para votação.

São Paulo, 25 de novembro de 2013.

Marcelo Antonio Turra

OAB/SP nº 176.950



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão de Justiça e Redação

**Parecer Nº -143-
Projeto de Lei Nº 42/13**

Ao elaborar a inclusa propositura, pretende o Prefeito do Município alterar para “Palácio Cidade Feliz” o Paço Municipal da Prefeitura de Paulínia, correspondente ao Edifício Público, Sede Administrativa do Governo Municipal, localizado na Avenida José Lozano Araújo, nº 1551.

Sob o aspecto legal, que compete a esta Comissão verificar, reportamo-nos ao Artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que defere ao Executivo competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como o é com certeza a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Desta maneira, nada havendo a opor, como Relator exaro **Parecer Favorável.**

Obs.: Quorum: Dois Terços – Dois Turnos de Votação.

S.C., 06 de dezembro de 2013


VEREADOR DOUTOR JOÃO MOTA
RELATOR

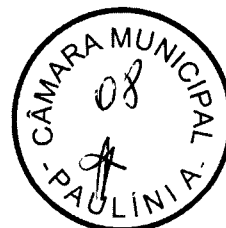

VEREADORA SIMEIA ZANON
PRESIDENTE


VEREADOR DANILO BARROS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



**Nesta data, recebo estes autos
da Comissão de Justiça.**

Paulínia, 06 de dezembro de 2013

DIRETOR LEGISLATIVO

DESPACHO

**Nesta data, o Projeto de Lei nº 42/13
foi aprovado em Primeira Discussão.
À Comissão de Finanças e, após, à
Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

Paulínia, 10 de dezembro de 2013

DIRETOR LEGISLATIVO

DESIGNAÇÃO

**Conforme rodízio adotado, para Relator
designo o Vereador Gustavo Yatecola.**

Paulínia, 10 de dezembro de 2013

VEREADORA ANGÉLA DUARTE

Presidente da Comissão de Finanças